



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014, EDITAL CONVITE Nº 034/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC.

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, neste ato representada por sua Presidente CECILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 225/2014, firmado entre as partes em data de 28 de Outubro de 2014, cujo objeto é à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 225/2014, celebrado entre as partes em data de 28 de outubro de 2014, tendo como importe o valor de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	09	UN/MÊS	870,00	7.830,00
TOTAL					7.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 225/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.



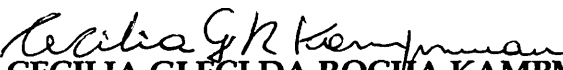
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Planalto - Paraná, 02 de outubro de 2015

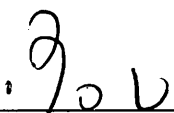

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


CECILIA GLÉCI DA ROCHA KAMPMANN
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE
FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014, EDITAL CONVITE Nº 034/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC.

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC**, neste ato representada por sua Presidente **CECILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 225/2014, firmado entre as partes em data de 28 de Outubro de 2014, cujo objeto é à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 225/2014, celebrado entre as partes em data de 28 de outubro de 2014, tendo como importe o valor de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	09	UN/MÊS	870,00	7.830,00
TOTAL					7.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 225/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Planalto - Paraná, 02 de outubro de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


CÉCILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE
FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC

Testemunhas:




OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE "F"

RUA MIGUEL HOLOWKA, 39 - SANTA HILDA
CEP 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CNPJ 79.318.119/0001-57 - INSCR. MUNICIPAL 349/93
Imp. Sobre Serviço Qualquer Nat.: Imp. 12
MÃO-DE-OBRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Net. de operac.: 02 de dez de 2014
Data de emissão: 02 de dez de 2014



APADEFIC
Associação de
Proteção e Amparo ao
Idoso Carente
LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
FONE/FAX (42) 3573-1145
E-MAIL: apadefic@hotmail.com

CLIENTE: Professora Nilvaneide de Almeida
ENDEREÇO: Rua 50 Francisco de Assis, 158, BAIRRO Centro, Foz de Iguaçu, Paraná
MUNICÍPIO: Paraná
ESTADO: Paraná
CNPJ: 16.460.522/0001-16
INSCR. EST.: -
COND. DE PAGTO.: A VISTA
(Contrato nº 205/2014)

QUANT. UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
03	Atividade de Ensino de Inglês em Grupo	8000,00	24000,00
01	Atividade de Ensino Individual	78,16	78,16
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	<input type="checkbox"/> Convite n.º <input type="checkbox"/> Pregão n.º <input type="checkbox"/> Concórdia n.º <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º <input type="checkbox"/> Aditivo n.º <input type="checkbox"/> Inelegibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa Data: <u>17/11/2014</u> Chave do Dpto: <u>03342</u> <u>Gerente</u> <u>Gerente - 5486</u> <u>301105</u>		
	TOTAL DA NOTA		R\$ -2.688,16
	ISSENTO DE ICMS		



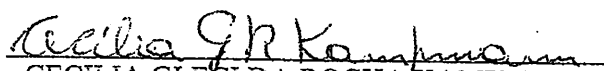
APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 225/2014 Referente Convite nº 034/2014		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/10/2014 a 31/10/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES	05/03/2013		870,00	
02	JUREMA GONÇALVES	05/03/2013		870,00	
03	ENI GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		870,00 78,16	
TOTAL.....				RS 2.688,16	

Porto Vitória, 04 de novembro de 2014.


CECILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC



W.M. COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
 FARMACIA RODOCENTRO
 RUA. HERMANN SCHIEFFELBEIN, 58
 PORTO VITORIA - PR CEP: 84610-000

FAB:BE091210100011234115
 0000000001RRPPE 09/10/2014 11:32:57V
 AD:01.00.02 ECF:002 LJ:0001
 BEHATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
 CHMCRDGG I6U856CX DGKINTB CDG719ED EFT3029RDEUT
 Fone:42357311 End: RUA MIGUEL HOLOWKA, 39
 Tributo Aprox.: R\$22.86(26,32%) Fonte: I8PT
 Vendedor: NIVALDO WESSLING 108 Nota: 49674
 Mod Pcto: A PRAZO Matr: 2460001
 Convento: ASSDC. DE PROT. E AMPARO AD Cod: 246
 Cliente: APADEFIC
 Exec.: SISTEMAPDV26.EXE
 HD-5: 8b6a2c8e04987942023b55ebf45adcc71
 A PRAZO
 TOTAL R \$
 desconto -8,69
 JUN X 28,95 F1
 001 7891317000189 CARBOLITUM 300 MG C/50 CPR
 ITEM CADTDO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R \$) SI VL ITEM(R \$)
 CUPOM FISCAL
 END: RUA MIGUEL HOLOWKA, 39 --
 NOME: APADEFIC
 CNPJ/CPF consumidor: 79.318.119/0001-87
 CNPJ: 046594
 09/10/2014 11:32:13V CCF:028351
 CNPJ: 10.552.822/0001-39
 IE: 90465651-82

BR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de outubro de 2014

DE: Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn - Secretária de Ação Social

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	870,00	31.320,00
TOTAL					31.320,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde

IVANETE LUCIA DALL AGNOL KUHN
Secretária de Ação Social



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de outubro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de outubro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 07/10/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de outubro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 06/10/2014, da Secretaria de Saúde/Assistência Social e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

Em Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/RR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de outubro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.**

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	870,00	31.320,00
VALOR TOTAL					31.320,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, Mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 02 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar os valores máximos estipulado no item 02 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2 - A contratada deverá atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/Assistência Social deste Município de Planalto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2014 CONVITE N°/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Ação Social, quando houver necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Saúde/Assistência Social, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/Assistência Social deste Município de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- d) Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;
- e) Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- f) Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de outubro de 2015**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 034/2014, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **23/10/2014**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 23/10/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 23/10/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Und.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	870,00	31.320,00
VALOR TOTAL					31.320,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 034/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 034/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, Mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
 - h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
 - k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 02 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar os valores máximos estipulado no item 02 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2 - A contratada deverá atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 034/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 034/2014**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 034/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 CONVITE Nº/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Ação Social, quando houver necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- d) Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;
- e) Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- f) Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de outubro de 2015**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 14 de outubro de 2014 08:59
Para: "Marlene Rauber" <marlene.rauber@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; EDITAL.doc; Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 034/2014

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 14 de outubro de 2014 16:32
Para: <irmasfranciscanas@gmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; RECEBIMENTO ACARDI.doc; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 034/2014

14/10/2014

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 14 de outubro de 2014 16:32
Para: <abrigosaofranciscoacardi@gmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; EDITAL.doc; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 034/2014

**ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
ACARDI**

CNPJ: 05.441-255/0001-03
ESTRADA ANDRÉ BALARDINI, S/N, COLÔNIA CORRENTES
UNIÃO DA VITÓRIA – PR C.P 1042
CEP: 84.600-000
(42) 3523 – 6641 / 9911 - 5553
EMAIL: abrigosaofranciscoacardi@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 034/2014**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA - ACARDI

CNPJ Nº 05.441.255/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

ENDEREÇO: Estrada André Balardini, s/n, Colônia Correntes – CEP 84.600-000

CIDADE: União da Vitória, Estado do Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 034/2014 e anexos I, II, III, IV, V, VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto - Paraná.

Porto Vitória – Paraná 14 de outubro de 2014

Responsável: FREI PEDRO PAULINO DASILVA

RG Nº 22.999.453-2 - SSP/SP

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

Pe. Frei Pedro Paulino de Silva



05.441.225/0001-03

**ACARDI-ASSOCIAÇÃO CASA
DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**

Rod. André Balardini, s/n - CXP: 1042
São Domingos - CEP 84.600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC
CNPJ: Nº 08.321.413/0001-80
Rua Horácio Ribeiro, nº 1400 – CEP 84600-000
União da Vitória - Estado do Paraná
Tel/Fax: 42 – 3524-7719 / 9908-3078
E-mail: irmasfranciscanas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 034/2014

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC
CNPJ: Nº 08.321.413/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta
ENDEREÇO: Rua Horácio Ribeiro, nº 1400 – CEP 84600-000
CIDADE: União da Vitória, Estado do Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 034/2014 e anexos I, II, III, IV, V, VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto – Estado do Paraná.

Porto Vitória – Paraná, 14 de outubro de 2014

Responsável: Raimunda Ribeiro Silva

RG Nº 35.421.295-8

ASSINATURA: *Raimunda R. Silva*

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 034/2014**

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 **FONE:** (42) 3573-1145

MUNICÍPIO: Porto Vitória - **ESTADO:** Paraná

Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”, declara o recebimento do edital CONVITE Nº 034/2014 e anexos I, II, III, IV, V, VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Porto Vitória, 14 de outubro de 2014


Cecília Gleci da Rocha Kampmann

RG: 5.632.221-3/PR

CPF Nº 053.677.459.54

CARGO – Presidente da APADEFIC

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001- 67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

BOLE ALMUNA - P. 2014
C. E. P. - 84410-000
Bula Municipal No. 30
CIBT 28 318 1180001- 81
e so idoso Celso - V. 2014
de de B. 10 de 2014

CIBT 28 318 1180001- 81

CIBT 28 318 1180001- 81

CIBT 28 318 1180001- 81

CIBT 28 318 1180001- 81

BOLE ALMUNA - P. 2014

de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014
de de B. 10 de 2014

BOLE ALMUNA - P. 2014

BOLE ALMUNA - P. 2014

BOLE ALMUNA - P. 2014

BOLE ALMUNA - P. 2014

BOLE ALMUNA - P. 2014

CIBT 28 318 1180001- 81
CIBT 28 318 1180001- 81

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001-67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

CONVITE Nº 034/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC

CNPJ: 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 - FONE: (42) 3573-1145

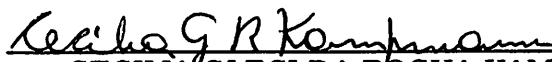
MUNICÍPIO: Porto Vitória

Estado: Paraná

Credenciamos a senhora Dirlei de Fátima Mello, portadora da cédula de identidade sob nº 5.597.675-9/SESPIIPR e inscrita no CPF sob nº 025.903.199-24, para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto - Paraná, na qualidade de representante legal da APADEFIC, com poderes para representar a entidade, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos a presente.

Porto Vitória, 23 de outubro de 2014


CECILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN

RG: 5.632.221.3 SSP/PR - CPF: 053.677.459-54,

Presidente da APADEFIC



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL NA APADEFIC - PORTO VITÓRIA-PR
AO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PARANÁ**

PROPONENTE:

Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - **APADEFIC** - "Lar de Nossa Senhora da Luz" - CNPJ nº 79.318.119/0001-67

Endereço: Rua Miguel Holowka, 39, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná - CEP: 84610-000 - **FONE (42) 3573-1145**

- REPRESENTANTE LEGAL:

Presidente da APADEFIC: Cecília Gleci da Rocha Kampmann, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Avenida Reinaldo Frederico Gaebler, nº 746, Centro, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná - CEP: 64610-000, portadora do RG Nº 5.632.221-3 /PR e inscrita no CPF sob o nº 053.677.459-54.

SERVIÇOS OFERTADOS:

Abrigamento institucional, em regime de internato, para três pessoas.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL: Os abrigamentos dar-se-ão na sede da APADEFIC, no endereço acima.



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

SERVIÇOS:

Alimentação:

Faz parte dos serviços de abrigo institucional ofertados pela proponente o fornecimento de alimentação, sendo 6 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por Nutricionista contratado formalmente pela APADEFIC;

Roupas:

O fornecimento de roupas de uso pessoal aos abrigados, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

CUIDADOS:

Generais: Nas vinte e quatro horas do dia, na sede da instituição, serão feitos os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos, trocas de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que os abrigados não puderem alimentar-se sozinhos, etc;

De saúde:

As pessoas abrigadas na APADEFIC serão cuidadas na instituição também no aspecto relativo à higiene.

Embora a APADEFIC não ofereça serviços de saúde os abrigados não perecerão sem atendimento, pois ao menor sinal de que algo na saúde do abrigado não esteja bem, ou mediante queixas do próprio, se tiver condições de fazê-las, a pessoa será encaminhada, de imediato, para atendimento médico.

A APADEFIC possui um PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, documento este firmado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Vitória e pelo Presidente da APADEFIC, em observância ao que estabelece a RDC ANVISA 283, de 26 de setembro de 2005, onde estão previstos todos os procedimentos relacionados ao atendimento relativo à saúde dos abrigados na instituição, inclusive nos finais de semana, feriados e à noite.

A medicação prescrita por médicos aos abrigados é ministrada sob a orientação do Responsável Técnico – RT, profissional de nível superior e também contratado formalmente pela proponente.

Curativos, vacinações, injeções e ou outros procedimentos como troca de sondas serão



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

feitos pelos profissionais de saúde, do Posto de Saúde Municipal, mediante solicitação do RT da APADEFIC.

Lazer:

A APADEFIC mantém contrato formal de trabalho com um Profissional (professor) de nível superior, ao qual incumbe administrar atividades socioculturais, físicas e lúdicas aos residentes da entidade;

A entidade possui uma grande área verde cercada onde existem quiosques com bancos, mesas, redes de descanso, há também balanços e outros equipamentos para o desenvolvimento de atividades físicas e lúdicas diversas.

Há também uma área onde os abrigados que assim o desejam e têm condições de saúde para tal podem trabalhar no cultivo de verduras e hortaliças e também cuidar de galinhas, produtos esses que são utilizados nas refeições da Casa.

Fisioterapia:

A entidade possui equipamentos de fisioterapia, dispostos em espaço adequado e específico, e os abrigados que necessitem desse atendimento são submetidos a sessões de fisioterapia, conforme prescrição médica. O profissional que atende na entidade é pessoa habilitada ao exercício da profissão e devidamente registrado no respectivo Conselho de Fisioterapeutas.

Atendimento Psicológico:

A APADEFIC mantém em seu Quadro de Funcionários um psicólogo, prestando serviços na entidade, que atende aos abrigados dentro das suas necessidades individuais.

Respeito a Direitos:

Na rotina da APADEFIC todos os funcionários são orientados a tratar os abrigados com gentileza, carinho e respeito, respeitando o direito ao nome e respeito e reconhecimento diante de necessidades especiais.

Os direitos individuais, tais como: frequentar cultos de sua escolha, ou não frequentar nenhum, se essa for a opção, ouvir música, assistir televisão, receber visitas, o direito à intimidade preservada (durante o banho e ou troca de fraldas), entre outros, são respeitados e estão previstos no Regimento Interno da entidade, documento este que é de leitura obrigatória por qualquer postulante a vaga de emprego, antes da contratação de funcionários, e é de observância na rotina da entidade.



DO VALOR DA PROPOSTA:

As custas se dividem em **custas do abrigo** e **custas eventuais**, a saber:

- **- Custas do abrigo em si:**

Os serviços de abrigo institucional ora ofertados terão, para o Município de Planalto - Paraná, custas, **per capita, mensal, de R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), para o abrigo em si, perfazendo o total de 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais) para os três abrigos, no período de 12 meses. Devendo-se, no entanto, para a apuração das reais custas de cada abrigo considerar-se o contido na **OBS 3 (três), constante da presente Proposta.**

- **Custas eventuais:**

Serão devidas, adicionalmente, pelo Município de *Planalto*, quantias despendidas pela APADEFIC para aquisição de *medicamentos*, pagamento de *exames, cirurgias ou, consultas* que não forem cobertos pelo SUS e *custas relativas ao pagamento de acompanhantes durante internamentos hospitalares, se for o caso*, e também a quantia mensal-adicional, per capita, de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para a aquisição de fraldas, se esse item for utilizado por pessoa encaminhada pelo Município.

- *O valor estipulado para as custas eventuais será a quantia de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, per capita, ou de até o máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano.*

- *As custas eventuais serão sempre devidamente comprovadas pela entidade, no caso concreto, através da apresentação de recibos de consultas médicas, receitas médicas, Notas Fiscais, etc.*

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **OBS 1** - Somente será cobrado o serviço efetivamente utilizado e, por isso, em havendo óbito de qualquer dos abrigados ou a saída desses da entidade por qualquer outra razão os valores referentes aos abrigos deixarão de ser



cobrados imediatamente e, nesse caso, o Município poderá encaminhar outra pessoa na vaga deixada, porém isso dependerá da existência de vagas na instituição e devendo-se também observar que o novo encaminhado deverá se enquadrar no perfil aceito pela instituição;

- **OBS 2** - Mensalmente será enviado um relatório onde constarão os nomes dos abrigados, datas dos abrigamentos, os valores das custas eventuais separadamente das custas do abrigamento em si, para conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente ao empenho da despesa e pagamento (posteriormente ao empenho a APADEFIC expedirá Nota de Prestação de Serviços);
- **OBS 3** - Através de benefício assistencial, aposentadoria ou pensão, a pessoa abrigada também participará do custeio do seu próprio abrigamento e, desta forma, aos valores repassados pelo Município serão somados os valores do benefício percebido pelo abrigado, não sendo esse fato, qual seja o de o abrigado receber benefício, motivador de redução dos valores dos repasses do Município, pois as custas reais do abrigamento são maiores do que os valores cofinanciados pelo Município, devendo-se, portanto, considerar que os valores do benefício do abrigado já são considerados para fins de estipulação de cofinanciamento por parte do Município nas custas do abrigamento.
- **OBS 4** - É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal Contratante dos serviços aqui ofertados todas as custas com funerais das pessoas abrigadas por ela na APADEFIC sendo dessa também, conseqüentemente, a responsabilidade pelo traslado do corpo para o sepultamento na cidade de origem do abrigado ou para a cidade de eleição dos familiares do extinto.
- **OBS 5** - Em qualquer caso, para o encaminhamento de pessoas para abrigamento na entidade, o Município deverá observar o que estabelece o parágrafo único do art. 4º, da Lei Federal nº 8. 842, de 4 de janeiro de 1994, que estabelece: *Parágrafo único - É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.* - bem como deverão observadas as normas emanadas do Estatuto da APADEFIC, frisando-se que não poderão ser abrigadas pessoas com transtorno mental severo e ou que apresentem comportamento agressivo.

APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67



PRAZO DE EXECUÇÃO	- A prestação dos serviços ofertados na presente Proposta poderá ser prolongada mediante acordo entre as partes, aditamento do contrato, prorrogação, com atualização ou reajuste dos valores das custas dos abrigamentos em si e também das custas eventuais, nos índices do IGP-M (FGV). O estabelecido na lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - art. 49, III, deverá ser considerado por ocasião da renovação do contrato.
PRAZO DE VAIDADE DA PROPOSTA	A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
	Porto Vitória, 08 de outubro de 2014
	Cecilia Gieci da Rocha Kampmann Presidente da APADEFIC



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 034/2014

DATA: 23/10/2014

**EMPRESA= ASS. PROT. E AMP. AO DEF. FISICO AO
IDOSO CARENTE**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **18/04/2015**;
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **18/11/2014**;
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 14/04/2015**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 20/02/2015**;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 20/11/2014**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **08/03/2015**;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 261712014-88888119

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO
CARENTE

CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/10/2014.

Válida até 18/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79318119/0001-67
Razão Social: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
Nome Fantasia: APADEFIC
Endereço: RUA MIGUEL HOLOWKA S N / NUCLEO ESPINGARDA / PORTO VITORIA / PR / 84610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014

Certificação Número: 2014102005095369720662

Informação obtida em 21/10/2014, às 10:05:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:07:20 do dia 16/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2015.

Código de controle da certidão: **B529.0067.522F.4D12**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12482791-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.318.119/0001-67

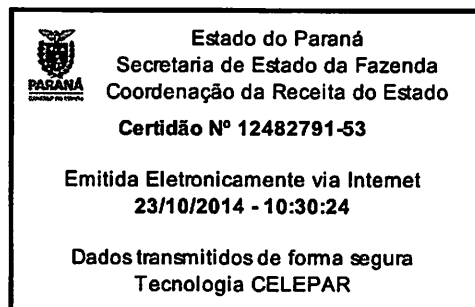
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE-APAEFIC

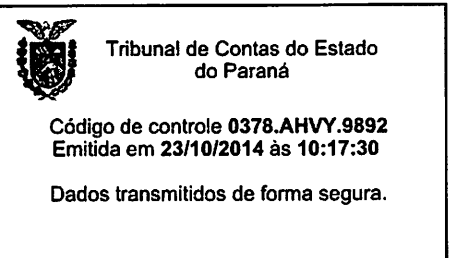
CNPJ Nº: 79.318.119/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE-APAEFIC ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/12/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

713-APAEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR - CNPJ 79.318.119/0001-67

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/08/2014

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) APAEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR, residente e domiciliado na RUA :MIGUEL HOLOWKA,nº:39, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Porto Vitória(PR), 20 de Agosto de 2014.

Margarete K. Brandt
Secretaria de Administração,
Finanças e Planejamento
Portaria N° 70/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.318.119/0001-67
Certidão n°: 61166461/2014
Expedição: 10/09/2014, às 10:32:22
Validade: 08/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.318.119/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16

CERTIFICO E DOU FÉ; QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO
DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC
LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Morrins Olivetti
OFICIAL
CIC 700 960 519-20

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC - DE PORTO VITÓRIA, fundada em 09 de junho de 1987, com sede à Rua Miguel Holowka, sem número, Área Industrial - Porto Vitória - Paraná, CEP 84610-000 é uma associação, sem fins lucrativos e exclusivamente com fins filantrópicos, de Direito Privado, composta por pessoas idôneas de ambos os sexos, tendo por finalidade prestar assistência à velhice desamparada e ao deficiente físico carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, medicamentos básicos e funerais, sem distinção de raça, ideologia política ou credo, cor ou nacionalidade.

Parágrafo único - A APADEFIC terá o nome de fantasia de "LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ", podendo, desta forma, ser pelo mesmo reconhecida ou designada.

Art. 2º - Para o cumprimento de seus objetivos a APADEFIC deverá:

- I - prestar assistência à velhice desamparada e ao deficiente físico carente;
- II - atender a pessoas do município, desde que encaminhadas pela Assistência Social do Município, de acordo com os termos de Convênio firmados entre a APADEFIC e o Município;
- III - receber pessoas de outros municípios, desde que as despesas sejam ressarcidas quer pela família, quer através de convênios com municípios de origem ou quaisquer outros órgãos;
- IV - promover a integração com outras entidades afins;
- V - estabelecer e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para, mediante subsídio ou remuneração, prestar serviços no âmbito de suas finalidades;
- VI - promover debates, seminários ou quaisquer outras realizações que versem sobre assuntos de seu interesse e da comunidade;
- VII - A APADEFIC aplicará suas receitas, rendas, seus recursos, rendimentos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art.3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 2.536/98.

Parágrafo único - Os recursos econômicos e financeiros obtidos através de convênios ou subvenção social de entidades públicas e/ou provadas, promoções, campanhas para arrecadação de recursos, doações além de utilizados para fins definidos no item I, poderão ser utilizados para pagamentos dos serviços conveniados de acordo com os termos dos respectivos convênios.

Art. 3º - A duração da associação é por prazo indeterminado.

ss 356
Margarete Paz de F. Ferrero
Júlia Inês Ideid Jo
Eds Schneider

[Assinatura]
Sandra M. M. da Silva
168 76013 - PR

CAPÍTULO II DOS INTERNOS

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 899 519-20

Art. 4º - Para admissão e permanência de residentes na APADEFIC serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O internamento só será efetuado pela APADEFIC se encaminhado por Prefeitura conveniada, mediante termo escrito, em papel timbrado da Prefeitura, com diagnóstico do encaminhado em atestado médico e desde que o mesmo se enquadre nas finalidades estatutárias da APADEFIC, observado, em qualquer caso, o disposto no Parágrafo único do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

II - a permanência de residente que passe a apresentar comportamento impróprio ou violento ficará condicionada a reavaliação médica, por médico indicado pela APADEFIC, o qual deverá atestar as reais condições do residente em questão e a sua compatibilidade com a convivência asilar e, portanto, concluirá sobre a convivência da manutenção da internação.

III - não serão admitidos indivíduos cujos comportamentos violentos ou impróprios ponham em risco a integridade física de outros residentes ou que causem outros transtornos que prejudiquem o bom andamento da rotina interna, perturbando o sossego dos demais.

§ 1º - A APADEFIC reserva-se o direito de recusar a internação de indivíduo de comportamento inconveniente e ou, a qualquer tempo, retornar ao local de origem os internos que assim se comportem.

§ 2º - A admissão de residentes oriundos de outros municípios terá critérios adicionais estabelecidos, pelas partes, em Convênio firmado com os municípios ou outros.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão fazer parte do quadro de associados pessoas físicas sem impedimentos legais, conscientes das finalidades da APADEFIC e dispostas a acatar as determinações deste estatuto e deliberações da Assembléia e cujos requerimentos de ingresso seja aprovados pela Diretoria, quando for o caso.

Art. 6º - A APADEFIC é constituída por um número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associados fundadores;
- II - Associados contribuintes;
- III - Associados cooperadores.

Art. 7º - São considerados associados fundadores, com direito a voto, os signatários da Ata de Fundação da APADEFIC.

15 256
Margarete Rez de C Ferraz
Julia Brás Schneider
João Schneider

Sandra Maria da Silva
OAB - 16918 - PR

Art. 8º - São considerados associados contribuintes, com direito a voto, os que se dispõem a colaborar financeiramente com a APADEFIC, através de carnês.

§ 1º - A admissão do associado contribuinte é feita mediante proposta assinada pelo interessado, apresentada à Diretoria e por esta aprovada, conforme estabelece o artigo 5º desse Estatuto.

§ 2º - A quantia, mensal estipulada para a contribuição do associado contribuinte não poderá ser inferior a ¼ (um quarto) do Salário Mínimo vigente no país na ocasião da apresentação da proposta e será reajustada nos mesmos índices do Mínimo, anualmente.

Art. 9º - São considerados Associados Cooperadores, com direito a voto, todas as pessoas que vierem fazer ou já tiverem feito parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APADEFIC, desde que tendo completado o mandato para o qual foram eleitos até o último dia.

Parágrafo único - O componente de Diretoria ou Conselho Fiscal que ainda não era associado passará a sê-lo quando tiver completado o mandato para o qual foi eleito não podendo, portanto, votar em Assembléia enquanto não tiver transcorrido o tempo do primeiro mandato.

Art. 10 - Os associados da APADEFIC serão registrados em livro próprio, denominado **LIVRO DE REGISTROS DE ASSOCIADOS**, devidamente distinguidos em suas categorias.

Art. 11 - Uma vez admitido, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Assembléia desta Associação.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

- I - tomar parte nas reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, mas sem direito a voto;
- II - propor novos associados contribuintes e propor candidatos à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - solicitar demissão de empregados da Associação, quando em gozo de seus direitos;
- IV - requerer convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, justificando convenientemente o pedido;
- V - tomar parte, propor, discutir, votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal nas Assembléias Gerais;
- VI - convocar os órgãos deliberativos da APADEFIC, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - É direito dos associados beneméritos receberem, em sessão solene, os títulos a eles conferidos.

§ 2º - O Associado Contribuinte estará em pleno gozo dos direitos somente se estiver quites com as contribuições a que se obriga nesta condição.

I - para exercer o direito a voto, o Associado Contribuinte deverá estar contribuindo, pontualmente, a pelo menos um ano, na data da realização das eleições.

§ 3º - Associado que se enquadrar em duas ou mais modalidades de associado poderá votar cumulativamente em cada modalidade social, sendo vedada a delegação do direito a voto.

SS 98 B
Margarete P. de C. Ferreira
Lívio Trés Scheid
R. Schneider

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Morsira Cívata
OFICIAL
CIC 700 986 510-20

Sandra M. da Silva
OAB-18543-PR

Art. 13 – São deveres de todos os associados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos e regimentos internos aprovados e deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- II – zelar pelo patrimônio da Associação e seus bens e colaborar para o engrandecimento da Associação.
- III - exercer, nos termos deste Estatuto, os encargos, comissões ou representações para os quais foram designados, nomeados ou eleitos.
- IV - comparecer às Assembléias Gerais;
- V - efetuar pontualmente o pagamento das contribuições a que estiverem sujeitos.
- VI – cumprir os mandatos para os foram eleitos em toda a sua extensão.

Art. 14 – O associado que agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei ou com os bons costumes, será passível de aplicação das seguintes sanções: advertência, suspensão ou exclusão, após sindicância instaurada pela Diretoria, sem prejuízo das sanções penais e civis a que estiver sujeito.

§ 1º - O associado, pertencente a qualquer das três categorias, que deixar de comparecer a três Assembléias consecutivas ou a quatro intercaladas e não apresentar justificativa por escrito onde explique a razão para a sua ausência, no prazo de cinco dias após a realização da Assembléia, após ser advertido, por escrito, e ainda assim não se manifestar, será excluído, perdendo a condição de associado em definitivo.

§ 2º - O associado que renunciar ao mandato para o qual foi eleito deverá apresentar, por escrito, o motivo ou motivos que o levaram a fazê-lo e, se o motivo não for julgado plenamente justificável o renunciante ficará impedido de compor Diretoria por quinze anos e, em caso de apresentar motivo julgado fútil o associado será punido com a exclusão do Quadro Social da APADEFIC.

§ 3º - O associado que passar a residir fora do município terá sua condição de associado suspensa a partir da mudança por período de dois anos e, em caso da mudança de domicílio durar mais de dois anos o associado será excluído automaticamente do Quadro de Associados.

§ 4º - o associado que tornar a residir no Município após transcorrido prazo superior a dois anos poderá solicitar reinclusão no quadro de associados e terá sua proposta analisada e votada na primeira Assembléia que ocorrer após ter protocolado a solicitação junto à Diretoria da APADEFIC.

§ 5º - associado que residir em outra cidade, mas trabalhar em Porto Vitória não terá sua condição de associado em nada alterada, salvo manifeste o desejo de ser excluído ou deixe de comparecer às Assembléias da Associação.

§ 6º - Ao associado a ser punido com a suspensão ou exclusão será assegurada a ampla defesa e o direito de recorrer a Assembléia Geral, convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 15 – Fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADEFIC, associado que tenha parentesco em 1º grau com empregado da Associação.

Parágrafo único – Da mesma fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADEFIC ou Conselho Fiscal e de votar em Assembléias o associado que passar a ser empregado da APADEFIC, tendo a sua condição de associado suspensa enquanto perdurar o contrato de trabalho e, desta forma, não figurará, enquanto perdurar o contrato, na lista de associados para todos os fins.

ss 356
Margarito Poy de E. Ferreira
Júlio César Leão
Eduardo Schneider

fo
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIMÓ DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Cívatti
OFICIAL
CIC 700 986 519-20

Sandra M. M. da Silva
OAB 16819-PR

Art. 16 - Os associados não respondem, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente pelas dívidas ou obrigações da APADEFIC, assumidas pelos órgãos diretores ou seus representantes.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos diretivos e administrativos da APADEFIC:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia geral é o órgão máximo e soberano da APADEFIC, com poderes de decidir, deliberar, ratificar ou retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites da legislação pertinente e do presente Estatuto.

Parágrafo único - É da competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar, entre outros assuntos, sobre:

- I - eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da APADEFIC;
- I - destituição da Diretoria;
- III - aprovação de contas;
- IV - alteração do estatuto;
- V - fusão ou incorporação;
- VI - mudança de objetivo;
- VII - dissolução voluntária da APADEFIC.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Morrira Civatti
OFICIAL
CIC 700 908 518-20

Art. 19 - A Assembléia Geral ordinária reúne-se obrigatoriamente no mínimo 2 (duas) vezes por ano, a saber:

- I - Na primeira quinzena do mês de fevereiro para analisar o relatório de atividades, apreciar e aprovar prestação de contas do exercício anterior;
- II - na segunda quinzena do mês de fevereiro para eleger os ocupantes dos cargos eletivos, quais sejam, da Diretoria e do Conselho Fiscal e empossar os eleitos na mesma data.

Art. 20 - As Assembléias Gerias extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) - pela Diretoria, através do seu Presidente;
- b) - pelo Conselho Fiscal;
- c) - por um quinto dos associados em pleno de seus direitos.

SS 388
Margarete Rg de C. Ferreira
Silvia Inês Jcheid
Schneider

go

Sandra M. da Silva
OAB - 18613 - PR

Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da APADEFIC, desde que constem do Edital de Convocação.

Parágrafo único - Nenhuma alteração de objetivos da Associação, que exclua qualquer de suas finalidades previstas neste Estatuto, poderá ser executada enquanto ainda estiverem em curso convênios ou atividades iniciadas anteriormente e que possam sofrer prejuízos.

Art. 22 – a convocação das Assembléias Gerais será realizada através de editais e Circulares aos associados, com um prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo único – Os associados serão convocados, individualmente, para as Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias, através de convocação com lista de conhecimento a ser assinada pelo associado.

Art. 23 – Os Editais de Convocação serão afixados em locais públicos e publicados em jornal, devendo conter expressamente:

I – a denominação da APADEFIC, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral” Ordinária e/ou Extraordinária;

II – a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

III – a assinatura do Presidente da APADEFIC;

§ 1º - No caso de requerimento para convocação de Assembléia Geral Extraordinária, feita por associados, conforme o IV, do Art. 12 deste Estatuto, o Edital de convocação da Assembléia deverá ser assinado por no mínimo cinco dos signatários do requerimento que solicitou a convocação.

§ 2º - No caso de Assembléia para eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal deve constar do Edital: o último prazo (dia, hora e loca) para a apresentação das chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho.

Art. 24 – O quorum mínimo para instalação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária e o número mínimo de votos para aprovar qualquer alteração, medida ou assunto é o seguinte.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias e ou Extraordinária só serão instaladas, em primeira convocação, com presença de maioria absoluta dos associados (metade dos associados existentes mais um), e serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as aprovações.

§ 2º - Em segunda chamada ou convocação é necessária a presença de pelo menos um terço dos associados da Associação e serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos para as aprovações das matérias propostas em Assembléia.

§ 3º - O número de associados presentes em cada Assembléia será comprovado pelas assinaturas apostas na lista de presenças que antecederá a ata da Assembléia, no livro de atas.

a) Assinarão a ata de Assembléia de eleição e posse da Diretoria e Conselho somente os eleitos e recém-empossados e os respectivos Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal que estão sendo substituídos.

Art. 25- Os trabalhos das Assembléias Gerais serão instalados pelo Presidente da APADEFIC e secretariados pelo secretário(a) da Associação ou por outro secretário(a) ad hoc, eleito (a) pela Assembléia Geral instalada, podendo essa função ser atribuída a funcionário da entidade, se aprovado pela Assembléia.

11 986
Margarite Paz de C. Ferreira
Luiz Inês de Azevedo
E. Schneider

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UIRIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Cívatti
OFICIAL
CIC 700 968 519-20

Sandra M. da Silva
OAB - 16513 - PR

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º - As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes e cada associado terá somente direito a um voto, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 12, sendo, ainda, vedada a representação.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas mediante voto secreto, atendendo-se as normas usuais, salvo se a Assembleia optar pela votação a descoberto.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria da APADÉFIC terá a seguinte constituição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro

Art. 28 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim, na forma prevista no II, do art. 19 deste Estatuto.

Art. 29 - Poderão ser criados órgãos, Comissões ou Departamentos de apoio aos trabalhos da APADÉFIC, com aprovação da Assembleia Geral, subordinados à Diretoria, com atribuições definidas em regimento próprio.

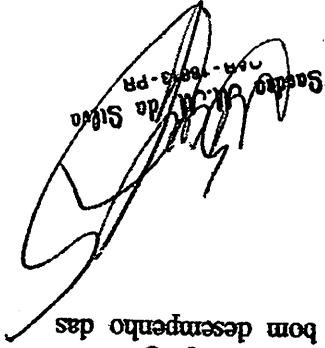
Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples de seus membros ou pelos associados, na forma deste Estatuto.

§ 1º - É obrigatória a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) de seus membros nas reuniões da Diretoria.

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos, e serão consignadas em ata lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes à reunião.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - representar a APADÉFIC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV - dirigir e orientar as atividades da APADÉFIC, contratar ou demitir empregados ou prestadores de serviços desde que haja necessidade para o bom desempenho das atividades e consecução das finalidades da Associação;
- V - ordenar o pagamento das despesas da APADÉFIC;


Sociedade APADÉFIC da Silva
144-1003-PR

Art. 35 b
Margarita R. de C. Souza
S. Paulo, 19 de Junho
1964

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIAO DA VITÓRIA
Marianeide Moreira Cravini
OFICIAL
CIC 100 868 810-28

- VI – assinar contratos, convênios, escrituras e outros documentos constitutivos de obrigações ou declarações;
- VII – assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques bancários e outros títulos que importem em movimentação de valores;
- VIII – apresentar à Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas, as Demonstrações Financeiras e contábeis com as respectivas notas explicativas, os livros Diários e Razão, o Relatório Anual e o Parecer de Conselho Fiscal;
- IX – ter, preferencialmente, sob sua responsabilidade os encargos das Curatelas Legais dos internos da APADEFIC nos termos definidos em sentença judicial especificamente para a consecução dos objetivos estatutários, devendo, para tanto, encaminhar os documentos e requerimentos necessários ao Ministério Público, para a propositura da Ação de Interdição;
- X – nomear, dez dias antes das eleições, a Comissão responsável por analisar e emitir Parecer sobre chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal;
- XI – nomear comissão responsável pela elaboração de alterações no Estatuto da Entidade, quando for necessário.
- XII – Nomear, dentre os associados e ou funcionários da APADEFIC, membros para compor a Comissão de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, em todas as modalidades para utilização dos recursos públicos, na forma da Lei Federal 8666/98 e alterações posteriores.

Art. 32 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II – substituir ocasionalmente ou temporariamente o presidente em seus impedimentos e, no caso de vacância do cargo, assumir definitivamente a Presidência.

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário:

- I - coordenar o serviço de secretaria, zelando pelo cumprimento de suas atribuições;
- II – fazer redigir as correspondências da Associação, e juntamente com o Presidente assinar os Editais, Certidões, Declarações e outros documentos;
- III - fazer elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, os relatórios de atividades da APADEFIC;
- IV – organizar e ler o expediente, lavrar atas e proceder a sua leitura;
- V – escolher, dentre os associados, pessoas para colaborar com a Secretaria, quando necessário.

Art. 34 – São atribuições do 2º Secretário:

- I – auxiliar o Secretario em seus trabalhos;
- II – trazer permanentemente organizados os documentos e arquivos da APADEFIC;
- III - manter atualizado o fichário dos associados;
- IV - dar publicidade às atividades da APADEFIC;

Art. 35 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – ter sob sua responsabilidade os fundos da APADEFIC;
- II – zelar pela escrituração contábil e apresentar as Demonstrações Financeiras e contábeis, quando solicitadas ou previstas no Estatuto, fiscalizando rendas de qualquer natureza, donativos com valor monetário;
- III - fazer promover a arrecadação das contribuições dos associados, renda de qualquer natureza, donativos em espécie, conferindo a expedição de recibos e depositando todo e

ss 556
 Margarita P. de C. Ferraz
 Lívia Maria Leite
 J. Schneider

GRUPO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Olivetti
 OFICIAL
 CIC 700 988 519-20

M. J. da Silva
 2019 - PR

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holwka, 39 **FONE:** (42) 3573-1145

MUNICIPIO: Porto Vitória - **ESTADO:** Paraná

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 15 de outubro de 2014



Cecília Gleci da Rocha Kampmann

RG: 5.632.221-3/PR

CPF Nº 053.677.459.54

CARGO – Presidente da APADEFIC

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001- 67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

COMITÊ Nº 004/2014

ANEXO III - ENCARGAÇÃO DE FUNÇÕES

PARA O SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Caranta - APADÉFIC - Rua de Nossa Senhora da Paz,

CNPJ Nº 13.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Hottoway, nº 30 POME (A) 3218-1142

MUNICÍPIO: Porto Vitória - ESTADO: Paraná

Declaramos, para os fins de direito, a existência de
proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade de COMITÊ
Nº 004/2014, instalado pelo Município de Fátima - Paraná, que não
foram declaradas insistentes para obter ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 12 de outubro de 2014

Diretor Geral de Recursos Humanos

CPF Nº 023.277.422-34

CPF Nº 023.277.422-34

CARDO - Presidente da APADÉFIC

Ass. de Prom. e Amp. ao Def. Físico e ao Idoso Caranta - APADÉFIC

CNPJ Nº 13.318.119/0001-67

Rua Miguel Hottoway, nº 30

C.E.P. - 84610-000

Porto Vitória - Paraná

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 034/2014, por sua representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 15 de outubro de 2014



Cecília Gleci da Rocha Kampmann

RG: 5.632.221-3/PR

CPF Nº 053.677.459.54

CARGO – Presidente da APADEFIC

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001- 67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO V – Declaração de gozo de imunidades Tributárias.

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 **FONE:** (42) 3573-1145

MUNICIPIO: Porto Vitória - **ESTADO:** Paraná

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC** “Lar de Nossa Senhora da Luz”, Entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto – Paraná, através sua representante legal, declara, para todos os fins de direito, que é uma entidade beneficente de assistência social e nessa qualidade goza de imunidade tributária sobre impostos, de acordo com o estabelecido no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal e, também, que usufrui o mesmo benefício em relação às contribuições sociais conforme Art. 195. §7º da Carta Magna. Declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 14, do Código Tributário Nacional – CTN.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 15 de outubro de 2014



Cecília Gleci da Rocha/Kampmann

RG: 5.632.221-3/PR

CPF Nº 053.677.459.54

CARGO – Presidente da APADEFIC

Ass de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001- 67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

COPIA - 1958 - 1960 - 1965

C E F - 24010-000

C E F - 24010-000

C E F - 24010-000

C E F - 24010-000

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

1958 - 1960 - 1965

CONVITE Nº 034/2014

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 **FONE:** (42) 3573-1145

MUNICÍPIO: Porto Vitória - **ESTADO:** Paraná

O representante legal da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 034/2014, instaurado pelo Município de Planalto – Paraná, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 15 de outubro de 2014


Cecília Gleci da Rocha Kampmann

RG: 5.632.221-3/PR

CPF Nº 053.677.459.54

CARGO – Presidente da APADEFIC

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001- 67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVITE Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PARANÁ

PROPONENTE: Associação de Proteção e Amparo ao deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC** “Lar de Nossa Senhora da Luz”

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39, Bairro Santa Hilda, Porto Vitória – Paraná – CEP: 64610-000

CNPJ: 79.318.119/0001-67

Tendo em vista o Edital de 14 de outubro de 2014, do Município de Planalto, Paraná, **CONVITE Nº 034/2014**, através de sua representante legal, a **APADEFIC** vem o oferecer seus serviços de abrigo institucional de acordo com os seguintes valores:

- * Custas do abrigo para um indivíduo, por mês: **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais);
- * Custas dos abrigos para três pessoas, por mês: **R\$ 2.610,00** (dois mil seiscientos e dez reais).

Porto Vitória, 15 de outubro de 2014


Cecília Gleci da Rocha Kampmann

Presidente da APADEFIC

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ. 79.318.119/0001- 67
Rua Miguel Holowka, nº 39
C E P – 84610-000
Porto Vitória – Paraná

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMITÊ DE BENS CULTURAIS

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTANTE: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Deficiente Mental - ASSADEFIC, Rua Miguel Hildebrand, 59, Bairro Santa Hilde, Porto Vitória - Paraná - CEP: 84610-000

ENDEREÇO: Rua Miguel Hildebrand, 59, Bairro Santa Hilde, Porto Vitória - Paraná - CEP: 84610-000

CNPJ: 08.118.119/0001-61

Também em vista o Edital de 14 de outubro de 2014, do Município de Planalto, Paraná, COMITÊ DE BENS CULTURAIS, através de seu representante legal, a ASSADEFIC vem a oferecer seus serviços de gerenciamento institucional de acordo com as seguintes condições:

* Custas de gerenciamento para as atividades, por mês: R\$ 1.000,00 (oitocentas e setenta reais);

* Custas dos pagamentos para fins de passagens por mês: R\$ 1.000,00 (dois mil reais) e das reais;

Porto Vitória, 15 de outubro de 2014

Ass. de Prof. e Amp. ao Def. Físico e ao Def. Mental - ASSADEFIC

Presidente da ASSADEFIC

Ass. de Prof. e Amp. ao Def. Físico e ao Def. Mental - ASSADEFIC
CNPJ: 08.118.119/0001-61
Rua Miguel Hildebrand, nº 59
CEP: 84610-000
Porto Vitória - Paraná



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL NA APADEFIC – PORTO VITÓRIA-PR
AO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ**

PROPONENTE:

Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC - “Lar de Nossa Senhora da Luz”** – CNPJ nº 79.318.119/0001-67

Endereço: Rua Miguel Holowka, 39, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná – CEP: 84610-000 – **FONE (42) 3573-1145**

- REPRESENTANTE LEGAL:

Presidente da APADEFIC: Cecília Gleci da Rocha Kampmann, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Avenida Reinaldo Frederico Gaebler, nº 746, Centro, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná - CEP: 64610-000, portadora do RG Nº 5.632.221-3 /PR e inscrita no CPF sob o nº 053.677.459-54.

SERVIÇOS OFERTADOS:

Abrigamento institucional, em regime de internato, para três pessoas.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL: Os abrigamentos dar-se-ão na sede da APADEFIC, no endereço acima.

Cecília



SERVIÇOS:

Alimentação:

Faz parte dos serviços de abrigo institucional ofertados pela proponente o fornecimento de alimentação, sendo 6 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por Nutricionista contratado formalmente pela APADEFIC;

Roupas:

O fornecimento de roupas de uso pessoal aos abrigados, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

CUIDADOS:

Gerais: Nas vinte e quatro horas do dia, na sede da instituição, serão feitos os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos, trocas de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que os abrigados não puderem alimentar-se sozinhos, etc;

De saúde:

As pessoas abrigadas na APADEFIC serão cuidadas na instituição também no aspecto relativo à higiene.

Embora a APADEFIC não ofereça serviços de saúde os abrigados não perecerão sem atendimento, pois ao menor sinal de que algo na saúde do abrigado não esteja bem, ou mediante queixas do próprio, se tiver condições de fazê-las, a pessoa será encaminhada, de imediato, para atendimento médico.

A APADEFIC possui um PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, documento este firmado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Vitória e pelo Presidente da APADEFIC, em observância ao que estabelece a RDC ANVISA 283, de 26 de setembro de 2005, onde estão previstos todos os procedimentos relacionados ao atendimento relativo à saúde dos abrigados na instituição, inclusive nos finais de semana, feriados e à noite.

A medicação prescrita por médicos aos abrigados é ministrada sob a orientação do Responsável Técnico – RT, profissional de nível superior e também contratado formalmente pela proponente.

Curativos, vacinações, injeções e ou outros procedimentos como troca de sondas serão

Reata



feitos pelos profissionais de saúde, do Posto de Saúde Municipal, mediante solicitação do RT da APADEFIC.

Lazer:

A APADEFIC mantém contrato formal de trabalho com um Profissional (professor) de nível superior, ao qual incumbe administrar atividades socioculturais, físicas e lúdicas aos residentes da entidade;

A entidade possui uma grande área verde cercada onde existem quiosques com bancos, mesas, redes de descanso, há também balanços e outros equipamentos para o desenvolvimento de atividades físicas e lúdicas diversas.

Há também uma área onde os abrigados que assim o desejam e têm condições de saúde para tal podem trabalhar no cultivo de verduras e hortaliças e também cuidar de galinhas, produtos esses que são utilizados nas refeições da Casa.

Fisioterapia:

A entidade possui equipamentos de fisioterapia, dispostos em espaço adequado e específico, e os abrigados que necessitem desse atendimento são submetidos a sessões de fisioterapia, conforme prescrição médica. O profissional que atende na entidade é pessoa habilitada ao exercício da profissão e devidamente registrado no respectivo Conselho de Fisioterapeutas.

Atendimento Psicológico:

A APADEFIC mantém em seu Quadro de Funcionários um psicólogo, prestando serviços na entidade, que atende aos abrigados dentro das suas necessidades individuais.

Respeito a Direitos:

Na rotina da APADEFIC todos os funcionários são orientados a tratar os abrigados com gentileza, carinho e respeito, respeitando o direito ao nome e respeito e reconhecimento diante de necessidades especiais.

Os direitos individuais, tais como: frequentar cultos de sua escolha, ou não frequentar nenhum, se essa for a opção, ouvir música, assistir televisão, receber visitas, o direito à intimidade preservada (durante o banho e ou troca de fraldas), entre outros, são respeitados e estão previstos no Regimento Interno da entidade, documento este que é de leitura obrigatória por qualquer postulante a vaga de emprego, antes da contratação de funcionários, e é de observância na rotina da entidade.

Teófilo



DO VALOR DA PROPOSTA:

As custas se dividem em **custas do abrigo e custas eventuais**, a saber:

- **- Custas do abrigo em si:**

Os serviços de abrigo institucional ora ofertados terão, para o Município de Planalto – Paraná, custas, **per capita, mensal, de R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), para o abrigo em si, perfazendo o total de 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais) para os três abrigos, no período de 12 meses. Devendo-se, no entanto, para a apuração das reais custas de cada abrigo considerar-se o contido na **OBS 3 (três), constante da presente Proposta.**

- **Custas eventuais:**

Serão devidas, adicionalmente, pelo Município de **Planalto**, quantias despendidas pela APADEFIC para aquisição de *medicamentos*, pagamento de *exames, cirurgias ou, consultas* que não forem cobertos pelo SUS e *custas relativas ao pagamento de acompanhantes durante internamentos hospitalares, se for o caso*, e também a quantia mensal-adicional, per capita, de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para a aquisição de fraldas, se esse item for utilizado por pessoa encaminhada pelo Município.

- *O valor estipulado para as custas eventuais será a quantia de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, per capita, ou de até o máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano.*

- **As custas eventuais serão sempre devidamente comprovadas pela entidade, no caso concreto, através da apresentação de recibos de consultas médicas, receitas médicas, Notas Fiscais, etc.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **OBS 1** - Somente será cobrado o serviço efetivamente utilizado e, por isso, em havendo óbito de qualquer dos abrigados ou a saída desses da entidade por qualquer outra razão os valores referentes aos abrigos deixarão de ser

Cecília



cobrados imediatamente e, nesse caso, o Município poderá encaminhar outra pessoa na vaga deixada, porém isso dependerá da existência de vagas na instituição e devendo-se também observar que o novo encaminhado deverá se enquadrar no perfil aceito pela instituição;

- **OBS 2** - Mensalmente será enviado um relatório onde constarão os nomes dos abrigados, datas dos abrigamentos, os valores das custas eventuais separadamente das custas do abrigamento em si, para conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente ao empenho da despesa e pagamento (posteriormente ao empenho a APADEFIC expedirá Nota de Prestação de Serviços);
- **OBS 3** - Através de benefício assistencial, aposentadoria ou pensão, a pessoa abrigada também participará do custeio do seu próprio abrigamento e, desta forma, aos valores repassados pelo Município serão somados os valores do benefício percebido pelo abrigado, não sendo esse fato, qual seja o de o abrigado receber benefício, motivador de redução dos valores dos repasses do Município, pois as custas reais do abrigamento são maiores do que os valores cofinanciados pelo Município, devendo-se, portanto, considerar que os valores do benefício do abrigado já são considerados para fins de estipulação de cofinanciamento por parte do Município nas custas do abrigamento.
- **OBS 4** - É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal Contratante dos serviços aqui ofertados todas as custas com funerais das pessoas abrigadas por ela na APADEFIC sendo dessa também, conseqüentemente, a responsabilidade pelo traslado do corpo para o sepultamento na cidade de origem do abrigado ou para a cidade de eleição dos familiares do extinto.
- **OBS 5** - Em qualquer caso, para o encaminhamento de pessoas para abrigamento na entidade, o Município deverá observar o que estabelece o parágrafo único do art. 4º, da Lei Federal nº 8. 842, de 4 de janeiro de 1994, que estabelece: *Parágrafo único - É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.* - bem como deverão observadas as normas emanadas do Estatuto da APADEFIC, frisando-se que não poderão ser abrigadas pessoas com transtorno mental severo e ou que apresentem comportamento agressivo.

Crakha



PRAZO DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços ofertados na presente Proposta poderá ser prolongada mediante acordo entre as partes, aditamento do contrato, prorrogação, com atualização ou reajuste dos valores das custas dos abrigamentos em si e também das custas eventuais, nos índices do IGP-M (FGV).

O estabelecido na lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – art. 49, III, deverá ser considerado por ocasião da renovação do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Porto Vitória, 08 de outubro de 2014

Cecília Gleci da Rocha Kampmann

Presidente da APADEFIC



Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 34/2014

Equipex

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 0918-0 ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E ACIDOSO CARENTE - CNPJ: 78.318.119/0001-57 - Telefone: - Status: Habilitado								31.320,00
Lote 001 - Lote 001								31.320,00
001	B185 Prestação de serviços de abrigoamento instituc	MÉ	36,00	Habilitado		870,00	31.320,00	*
VALOR TOTAL:							31.320,00	



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Convite 34/2014

Equipiano

Página:1

Data abertura: 23/10/2014

Data julgamento: 23/10/2014

Data homologação:

			CNPJ: 79.318.119/0001-67	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviços de abrigament	MÉS	36,00	870,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			31.320,00	

EDITAL CONVITE Nº 034/2014

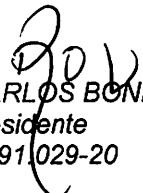
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e três dias de outubro de 2014 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 034/2014, que trata da seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE, ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA. E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA. Sendo que as empresas ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagrou-se vencedora do seguinte item a empresa subsequente:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE.							
Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total	
1	1	Prestação de serviços de abrigamento	UN/MÊS	36	870,00	31.320,00	

		institucional em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.				
TOTAL						31.320,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/10/2015. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


 LUIZ CARLOS BONI
 Presidente
 747.491.029-20


 CARLA FATIMA MOMBACH
 STURM
 Membro
 027.056.719-43


 PAULO SEZAR SCHMITT
 Membro
 911.604.729-04
 040.368.469-22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

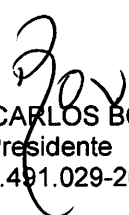
PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 034/2014


OBJETO: Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de abrigamento institucional em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	31.320,00

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO CÉZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 034/2014

O presente Processo de Licitação nº 034/2014, na modalidade de Convite, pelo critério **menor preço**, referente à prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2014

PATRIQUE MANTOS DREX
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 034/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, em favor da empresa **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE - APADEF**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de outubro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2014 CONVITE Nº 034/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede social à Rua Miguel Holowka, 39, Área Industrial, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente: CECÍLIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN, brasileira, portadora do RG nº 5.632.221.3 SSP/PR e do CPF nº 053.677.459-54, residente e domiciliada na Avenida Reinaldo Frederico Gaebler, 746, Centro, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	870,00	31.320,00
TOTAL					31.320,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.12.61.030.11001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Ação Social, quando houver necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Saúde/Assistência Social, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- f) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- b) Atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/Assistência Social deste Município de Planalto;
- c) Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- d) Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;
- e) Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- f) Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

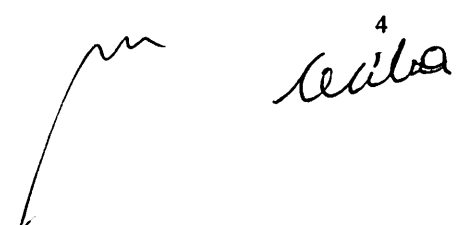
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 28 de outubro de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.218.890-88

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Santa Fêra, 31 de Outubro de 2014 Município de Planalto, 001.0204 de Outubro de 2014 Edição Nº 0717 Página 55 / 069

PORTARIA Nº 18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLUÇÃO

Designar a servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, JANICE ROYER BORCHARDT, portadora da cédula de identidade RG nº 3.527.298-4 SSPPR, e ABRAÃO MARQUES, portador da cédula de identidade RG nº 8.772.723-8, para sob a presidência da primeira comporem a comissão Processante para o processo Administrativo relacionado a Portaria nº 172/2014 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 087/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 087/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de novembro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 088/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de tanque de combustível rodoviário, destinado ao abastecimento móvel de máquina e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de novembro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 089/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Micro Ônibus, mínimo 30 lugares, destinado a Secretaria de Educação Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de novembro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 090/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de novembro de 2014 – às 14.00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Transistor, destinada a Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Chaves e Cruz Ltda.

QUANTIDADE: 03 (três)

VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais)

DATA: 29 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 088/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico) destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nutriport Comercial Ltda

VALOR: R\$ 6.9473,40 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 29 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014

CONVITE Nº 034/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 034/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 034/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).

DATA: 29 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014

CONVITE Nº 038/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Francieli Galhardo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 700 H

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 035/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 700 H

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.956,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 596/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 055 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 055/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Empresário	Item	Preço
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 40, 41 e 43	
KRAEMER & KRAEMER LTDA	2, 5, 6, 8, 9, 13, 20, 21, 24, 32, 35, 37e 50	
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 18, 19, 22, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51	

Valor total dos gastos com a Licitação, modalidade Pregão Nº 055/2014, R\$ 5.956,00 (Cinco mil e Noventa e Seis Reais e Seiscentos Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de outubro de 2014
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014
CONVITE Nº 035/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Francieli Galhardo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto

QUANTIDADE: 700 H
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.254,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Geraldo Fullber, chácara 79-83-B Setor N.E., no município de Capanema, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto

Empresa: Francieli Galhardo
QUANTIDADE: 700 H
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 598/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Empresário	Item	Preço
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1, 11, 14, 30 e 42	
ALINI MARTINI - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 56 e 58	
EL & PADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 28, 34, 43, 41, 47, 51 e 54	
TEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59	
W P DO BRASIL LTDA - EPP	67	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 051/2014, R\$ 184.017,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezesete Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 23 de outubro de 2014
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu Licença Prévia junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014
CONVITE Nº 036/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Miconmetal-Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 599/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 052 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresário	Item	Preço
CLINICA MEDICA LV LTDA	1	
HOSPITAL SUDOESTE LTDA	2	
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CANCHOLE LTDA	3	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 052/2014, R\$ 131.450,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de outubro de 2014
LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014
CONVITE Nº 034/2014

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 036/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 036/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

Empresa: Miconmetal-Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 034/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
DATA: 28 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal